

O sistema de cotas como política de inclusão étnica e racial na Universidade Federal do Pará

The system of quotas as ethnic and racial inclusion policy in the Federal University of Pará

DOI:10.34117/bjdv9n5-056

Recebimento dos originais: 04/04/2023

Aceitação para publicação: 06/05/2023

Celso Felipe de Oliveira Nogueira

Graduando em Licenciatura Plena em Pedagogia

Instituição: Faculdade de Educação, Instituto de Ciências da Educação da
Universidade Federal do Pará

Endereço: Rua Augusto Corrêa, 01, Guamá, Belém – Pará, CEP: 66075-110

E-mail: celso.nogueira@iced.ufpa.br

Fernanda Graziela Rodrigues da Costa

Graduanda em Licenciatura Plena em Pedagogia

Instituição: Faculdade de Educação, Instituto de Ciências da Educação da
Universidade Federal do Pará

Endereço: Rua Augusto Corrêa, 01, Guamá, Belém – Pará, CEP: 66075-110

E-mail: fernanda.grdc@gmail.com

Marcos Ryan da Silva Carvalho

Graduando em Licenciatura Plena em Pedagogia

Instituição: Faculdade de Educação, Instituto de Ciências da Educação da
Universidade Federal do Pará

Endereço: Rua Augusto Corrêa, 01, Guamá, Belém – Pará, CEP: 66075-110

E-mail: marcos.ryan.carvalho2002@gmail.com

Tamara Azevedo Gomes

Graduanda em Licenciatura Plena em Pedagogia

Instituição: Faculdade de Educação, Instituto de Ciências da Educação da
Universidade Federal do Pará

Endereço: Rua Augusto Corrêa, 01, Guamá, Belém – Pará, CEP: 66075-110

E-mail: tamara.gomes@iced.ufpa.br

Paulo Sérgio de Almeida Corrêa

Doutor em Educação

Instituição: Faculdade de Educação, Instituto de Ciências da Educação da
Universidade Federal do Pará

Endereço: Rua Augusto Corrêa, 01, Guamá, Belém – Pará, CEP: 66075-110

E-mail: paulosac@ufpa.br

RESUMO

O objetivo do presente artigo consistiu em entender o início das cotas PPI (Preto, Pardo e Indígenas) nas universidades como uma forma de reparação histórica, desmistificando algumas ideias implantadas dentro da sociedade. Como se efetiva a distribuição da

política de cotas dentro das universidades? A Lei de Cotas realmente minimizou a desigualdade social? As cotas são as únicas políticas públicas para desfazer as lacunas sociais criadas em torno do acesso, permanência e conclusão do ensino superior? Conduziu-se a investigação mediante pesquisa bibliográfica e documental e a aplicação de formulários a alunos de graduação, considerando-se a abrangência do objeto de estudo no período de 1824 a 2022. As políticas de cotas se converteram em um marco inicial para reparar as desigualdades sociais impostas desde o início da humanidade. Percebe-se que atualmente ainda há pessoas com o pensamento errôneo julgando que as cotas são injustas ou até mesmo como se fossem uma esmola a ser concedida aos alunos pertencentes às vagas disponibilizadas. Isso demonstra que todo aquele passado repleto de escravidão que a sociedade brasileira carrega de marginalização, exclusão social e racismo, deixou rastros estruturais e culturais de forma negativa, fazendo com que crie pessoas contrárias à lei de cotas, pois esse pensamento não visa a igualdade e inclusão social.

Palavras-chave: sistema de cotas, universidade, preconceito, desigualdade social, reparação.

ABSTRACT

The objective of this article was to understand the beginning of PPI (Black, Brown and Indigenous) quotas in universities as a form of historical reparation, demystifying some ideas implanted within society. How is the distribution of the quota policy implemented within universities? Did the Quotas Law really decrease social inequality? Are quotas the only public policies to undo the social gaps created regarding access, permanence and completion of higher education? The investigation was carried out through bibliographical and documentary research and the application of forms to undergraduate students, considering the scope of the object of study the period from 1824 to 2022. Quota policies became a starting point for repairing inequalities imposed since the beginning of humanity. It is noticed that there are still people with erroneous ideas that consider quotas unfair or even "alms" to be granted to students belonging to the vacancies made available. This evinces that all that slaver past that Brazilian society carries with marginalization, social exclusion, and racism, left bad structural and cultural traces, causing the emergence of people that are against the Quotas Law, because that thought does not aim at equality and social inclusion.

Keywords: system of quotas, university, prejudice, social inequality, reparation.

1 INTRODUÇÃO

A importância chave ao se falar sobre a Lei de Cotas, dá-se como possibilidade de desmitificar as crenças empíricas acerca das falácias em se acreditar que isso se toma como um privilégio para grupos específicos que se autodenominam como vítimas da sociedade. A Lei nº 12.711/2012 é de suma importância na sua essência e objetivo para obter uma tentativa de reparação contra determinados grupos minoritários, é relevante para esclarecer à sociedade o processo histórico envolvido por trás do assunto abordado.

Conforme fixou a Lei nº 12.711/2012, sancionada no mês de agosto no ano em questão, o objetivo deste artigo é trazer a relevância social e histórica da lei de cotas, abrangendo a espacialidade da Universidade Federal do Pará – UFPA, campus de Belém. Tratando-se por mais prioritário o curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, haja vista que, de acordo com as pesquisas realizadas, tratamos de um curso que majoritariamente se fez e faz a utilização e aproveitamento dessa lei mencionada.

E, na própria UFPA, constatou-se a falta de conhecimento para com essa temática, essa incompreensão leva à falta de consciência social e de classes, onde o sistema capitalista traz à tona uma falsa ideia de que é correto fazer a culpabilidade da vítima que nada mais é do que um fantoche do brutal sistema econômico que governa para os banqueiros, herdeiros, ricos e mais afortunados, que utilizam essa narrativa maliciosa que somente prejudica a população pobre e marginalizada.

O impacto esperado com o desenvolvimento do estudo, é justamente acrescentar intelectualmente aos leitores a capacidade de criticidade sob o teor histórico com o auxílio dos autores Araújo e Silva (2005), Almeida e Sanchez (2016) e Brandão (2008). Ademais, mostrar algumas narrativas emitidas pelos acadêmicos de graduação, cujas informações divergem dentro da instituição pesquisada, nesse viés que é categórico e necessário.

A temática envolvendo as cotas raciais foi objeto em diversos trabalhos, dentre os quais o de Oliveira, Almeida, Guimarães (2023) que ressaltaram os avanços e desafios decorrentes da Lei de cotas; e o de Sousa, Silva (2020), cujo estudo evidenciou que a política de cotas promove o acesso de pessoas negras ao ensino superior, mas deve ser acompanhada de políticas de permanência, a fim de assegurar as conclusões dos cursos frequentados.

Para efeito desta investigação, elaboramos três problemas de pesquisa: Como se efetiva a distribuição da política de cotas dentro das universidades? A Lei de Cotas realmente minimizou a desigualdade social? As cotas são as únicas políticas públicas para desfazer as lacunas sociais criadas em torno do acesso, permanência e conclusão do ensino superior?

Em relação ao objetivo geral, visou-se entender o início das cotas PPI (preto, pardo e indígenas) nas universidades como uma forma de reparação histórica, desmistificando algumas ideias implantadas dentro da sociedade onde uma parcela da população crê que as cotas são um favorecimento, ou até mesmo uma vantagem para grupo social dos beneficiários.

Outras finalidades específicas foram definidas, tais como: conhecer e analisar os principais fatores que impulsionaram a criação da política de cotas étnicas e raciais; identificar algumas características das políticas para a permanência e conclusões de cursos de alunos que utilizaram a cota PPI para ingressar nas universidades; instigar uma busca de conhecimento pela cota PPI e os motivos que levam a dizer que a mesma é uma reparação histórica.

No presente estudo, realizamos revisões bibliográficas, consultas documentais e aplicação de questionário on-line com alunos de graduação da Universidade Federal do Pará. A partir da consulta às fontes assentadas na bibliografia em revistas acadêmicas e científicas disponíveis on-line, reuniu-se um grande comparativo de diferentes abordagens de conceitos e visões em cima das cotas PPI e essa diversidade de visões, levaram-nos a questionar o nosso entendimento sobre cotas, o que resultou na apropriação de um conceito mais amplo.

A partir do questionário formulado, buscamos capturar as opiniões de alunos da UFPA sobre seus entendimentos e as alterações da política de cotas determinadas pelo Governo Federal. Havendo a necessidade de ampliar o debate sobre o assunto entre os alunos dos cursos de graduação, pois a falta do conhecimento, em diversos casos, encadeia determinados comentários ou opiniões que podem ser interpretadas como racistas e preconceituosas.

O questionário on-line foi realizado entre os dias 14 a 16 de novembro de 2022 e contou com a participação de 58 discentes dos diversos cursos da UFPA, tais como: Pedagogia, Enfermagem, Terapia Ocupacional, Direito, Economia, Ciências Contábeis, Nutrição, Engenharia Elétrica, Ciências Sociais e Física.

Após a realização da coleta de dados, através do formulário on-line, mantendo-se o anonimato dos acadêmicos que responderam ao instrumento aplicado, averiguou-se a respeito da Lei n° 12.711/2012, para abranger os aprofundamentos da temática de interesse mútuo no campus universitário. Nesse período de pesquisa, buscamos atingir os mais diversos discentes de graduação pública, para estruturar opiniões e saberes de caráter socioeconômico, racismo acadêmico, precariedade do ensino, historicidade da própria lei de cotas até a negação dos direitos decorrentes de sua efetivação.

Dessa forma, conseguimos obter dados da temática que puderam validar o número de estudantes e as cotas que usaram para o ingresso nas universidades, o percentual de discentes que acreditam na importância da lei de cotas e, por fim, houve a criação de uma

pergunta dissertativa para aproximar sua experiência acadêmica e seus caminhos até o ensino superior.

O estudo está baseado na tese “A polêmica das cotas raciais”; nos artigos “Políticas Públicas de Ensino Superior no Brasil: um olhar sobre o acesso e a inclusão social”, “Os negros na legislação educacional e educação formal no Brasil”, “Educação escolar e antropologia: a educação indígena e o combate ao sexismo, à homofobia e ao racismo direcionado à cultura Afro-Brasileira.”, “Democratização da educação superior no Brasil: das metas de inclusão ao sucesso acadêmico”, “Escola pública para os negros e os pobres no Brasil: uma invenção imperial”; no livro “História da educação dos negros e outras histórias”; tem apoio na legislação da Constituição de 1824, nas Leis do Império do Brasil de 1879 e na Lei nº 12.711/12; tendo o acréscimo, também, dos seguintes portais: Jornal Extra, Ministério da Educação e Brasil Escola.

O ano inicial do estudo foi de 1824, com a introdução histórica da primeira constituição política brasileira até nos tempos atuais, onde utilizamos portais de pesquisas de 2022, cujos assuntos abordam a modernidade e a atualidade.

Considerando-se que o trabalho foi desenvolvido a partir dos estudos na disciplina História da Educação Brasileira e da Amazônia, ofertada aos alunos do Curso de Pedagogia da UFPA, no decorrer do segundo semestre letivo do ano de 2022, houve o cumprimento de atividades, conforme expressas no quadro abaixo:

Quadro 1 – Atividades previstas para o desenvolvimento do estudo

Atividades	2º Semestre de 2022									
	Outubro		Novembro				Dezembro			
	20	27	3	10	17	24	1	8	15	22
Reuniões de Orientação	X	X	X	X						
Elaboração da Introdução			X	X						
Captura de referências bibliográficas e documentos		X	X	X						
Exame dos documentos			X	X						
Elaboração e aplicação de Formulário eletrônico				X						
Análise das respostas ao Formulário eletrônico					X	X				
Elaboração das Seções do texto					X	X	X			
Formulação das Conclusões						X	X			
Revisão Geral do texto								X		
Envio da versão definitiva do texto a docente									X	
Apresentação final										X

Por conseguinte, estruturamos o artigo em cinco seções: a primeira, destaca as lutas históricas empreendidas pelos negros em torno da educação; a segunda, enfatiza as

políticas de cotas e a questão da igualdade racial; na terceira, centra-se nas políticas públicas voltadas ao acesso e permanência de estudantes universitários; na quarta, aborda-se sobre o acesso à universidade; posteriormente, são indicadas conclusões e relacionadas as referências adotados para fundamentar o estudo.

2 A HISTORICIDADE E CONQUISTAS DOS NEGROS NA EDUCAÇÃO ATÉ A CHEGADA DA LEI Nº 12.711/2012

Para chegarmos ao ponto em questão da temática expressa na Lei nº 12.711/2012, fez-se necessário traçar um panorama histórico com seu início a partir da Constituição de 1824, ou seja, a primeira Constituição do Brasil após o período monárquico, onde ela foi outorgada em 25 de março de 1824 por Dom Pedro I. Sendo essa uma constituição cheia de falhas e preconceitos discriminatórios disfarçados com uma “maquiagem” a fim de mascarar suas verdadeiras intenções problemáticas.

Decorrente dessa Constituição de 1824, no capítulo III, título 8º, das Disposições Gerais e Garantia dos Direitos Cíveis e Políticos, no Artigo 179, lê-se sobre “A inviolabilidade dos Direitos Cíveis, e Políticos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Império, pela maneira seguinte”. Em seu parágrafo 31, dispõe a respeito da instrução primária e gratuita a todos os cidadãos (BRASIL, 1824). Porém, o questionamento que formulamos a esse respeito é: a quais cidadãos estaria direcionada essa instrução primária?

O fator equivocadamente perceptível nessa Constituição, nada mais é do que a exclusão da população negra no ponto citado, todavia, a necessidade do estabelecimento do parágrafo 31 simplesmente era uma narrativa do governo visando civilizar e instruir a população. Ou seja, tudo o que envolve o que conhecemos no meio escolar (frequência, aprendizagem de escrita, leitura e cálculo) é uma invenção governamental com fins civilizatórios como condição de construção de uma nova sociedade brasileira para ser tipificada como “instruída” (VEIGA, 2008), sendo assim, o preconceito racial e de classes era notório quando essas instruções se voltavam aos grupos específicos, de modo a domesticar um segmento populacional.

Mediante o exposto, a disparidade educacional e o preconceito revelado, sobressaltam no quesito das crianças de classes privilegiadas que eram colocadas para aulas dentro de casa, assistidas por professores particulares, pois, os pais tinham o preconceito e o “medo” de que seus filhos pudessem se “misturar” com as outras crianças

de cor; essa atitude tinha a finalidade de “proteger” a moralidade e integridade de seus descendentes.

Onze anos após a implementação da constituição de 1824 (em 1835), as formas de fiscalização do trabalho das escolas se tornaram mais rígidas para professores e alunos, sendo os últimos passíveis de trazer punições às famílias, caso sua frequência escolar não fosse de acordo com as normas escolares (punições essas caracterizadas por agressão ou a retirada de insumos que esse grupo recebia por estar frequentando a escola – como alimentação e abrigo). Essa rigidez enfatiza o desespero e a inquietação da burguesia para imputar a “civilização” aos que frequentavam a instituição - constituídos de negros libertos e pobres (ALMEIDA; SANCHEZ, 2016). Assim transcorreram os primeiros arranjos institucionais de escolarização dos negros no Brasil.

De acordo com Silva e Araújo (2005), a aprendizagem dos escravos ocorria de maneira informal, uma vez que o processo educativo acontecia de forma indiferenciada e subordinada ao seu contexto cultural. Os escravos reuniam entre si para manter viva a cultura e a prática religiosa, além de aprenderem uns com os outros o letramento. Nesse sentido “alguns escravizados passaram a frequentar escolas profissionais e, a partir daí, tornaram-se aptos para promover o letramento de outros negros em espaços informais” (2016, p. 238). Inúmeras vezes manifestada pelo poder de observação dos escravizados, mostra-se o alto grau intelectual que eles obtinham, porém, no contexto de preconceito étnico-racial do período, o afloramento intelectual não pôde ser desenvolvido da maneira correta, ocasionando muitas percas acadêmicas, ou, como se diz na contemporaneidade, a perda de “um novo Einstein”.

Isso nos revela também que desde 1879, havia o Decreto nº 7247, em seu artigo 2º, onde era instituída a obrigatoriedade do ensino dos sete a catorze anos e a liberação dos escravos nas escolas públicas (BRASIL, 1880), havia esse companheirismo dos escravos ao compromisso do repasse da educação e de informações, a fim de legitimar uma igualdade mínima entre os seus companheiros de vida e trajetória. Na modernidade, esse repasse da educação e de aprendizagens se dá através dos cursos gratuitos pré-vestibular, onde inúmeros residentes pretos, pardos e pobres necessitam da ajuda de seus semelhantes que possuem uma estrutura educacional minimamente melhor que a sua, a fim de ajudá-los a ingressar nos meios institucionais federais, municipais ou estaduais públicos - na perspectiva de apoio e acolhimento entre os seus¹.

¹A Rede Emancipa, por exemplo, que no Pará atua nos municípios de Belém e Ananindeua, oferece aulas gratuitas para quem sofre com qualquer tipo de desigualdade e preconceito social; com a parceria da UFPA

Por esses trilhos que caminharam esse percentual populacional, a narrativa inicial do povo negro dentro das universidades, fez-se em torno dessa luta para a aquisição de conhecimentos escolares, com a pretensão de ser algo que era visto como uma “melhoria de vida” - no que esse cenário não se distancia do momento atual - o pensamento de melhoria através da educação se dá mediante o senso comum e empírico de quando a população ver e presencia pessoas mais estudadas como “bens de vida”, possuindo salários maiores e entre outros pontos observados que demonstram o indivíduo com melhores condições de acesso e oportunidades na sociedade capitalista em que habitamos. Por essas razões, o início árduo dessa luta dentro das universidades, desencadeou-se através da ajuda e apoio compartilhado, entre o povo periférico, pobre e não-branco.

Sancionada no dia 29 de agosto de 2012, pela ex-presidenta Dilma Rousseff, a Lei nº 12.711/2012, nomeada como “Lei de Cotas”, prevê dentro de suas especificidades, o que podemos chamar de “reparação histórica” a favor de pessoas autodeclaradas como negras de pele preta ou parda, e indígena:

Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (BRASIL, 2012).

Dentro desta perspectiva, o artigo 1º dessa legislação determina que 50% das vagas das instituições federais e de instituição de educação superior que vinculadas ao Ministério da Educação, sejam voltadas ao grupo pertencente à cota racial.

Além disso, no artigo 7º, acrescenta-se que, após dez anos da instalação da lei, será necessária uma revisão do programa para se obter informações sobre o andamento da mesma, se ela precisará ou não passar por reformas – como as de ampliação². No ano de 2022, a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino

a partir do projeto de extensão do Instituto de Ciências da Educação - ICED/UFPA. Mais informações em: <https://emancipabilem.wordpress.com/>

²Encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados, desde o dia 12 de maio de 2021, o Projeto de Lei PL 1788/2021, proposto pelo Deputado Bira do Pindaré (PSB-MA), o qual “Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Lei de Cotas”. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2282643>. Além dessa proposta, desde o dia 23 de novembro do ano de 2021, tramita o Projeto de Lei PL 4125/2021, de autoria do Deputado Kim Kataguiri (DEM-SP), que “Altera a Lei 12.711 de 2012 a fim de dispor que as cotas para ingresso nas universidades públicas federais serão destinadas exclusivamente aos estudantes de baixa renda”. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2308074>.

Superior (Andifes) se pronunciou dizendo "Nenhuma universidade deixará de ofertar vagas. E, caso a lei não seja revisada, ela não deixará de existir", sendo assim, se espera a conservação da Lei nº 12.711/2012 como forma de preservação dos direitos que foram lutados para serem conquistados e ansiados a perdurar durante gerações futuras.

3 COTAS E INCLUSÃO RACIAL: O AVANÇO NA BUSCA PELA IGUALDADE E RECUPERAÇÃO HISTÓRICA

Quando tratamos de debater sobre uma busca igualitária e a reparação em cima de algo, temos que procurar a raiz da problematização. Sobre as cotas raciais, buscamos abordar dentro da história do Brasil - um dos países com um número gigantesco de raças e etnias constituídas por colonizadores de várias nacionalidades e vários povos que, ao longo do tempo, foram migrando para o país. Sendo assim, não podemos falar dessa miscigenação pontuando apenas como algo agradável, pois quando os colonizadores portugueses chegaram ao Brasil, trouxeram consigo escravos vindo do continente africano, instaurando-se uma dinâmica peculiar, conforme destacou Marquese (2006, p. 107).

No entanto, não podemos abranger essas falas apenas para os povos que vieram de fora, é de suma importância lembrar que, no Brasil, antes da colonização, já tínhamos uma miscigenação muito grande de povos indígenas. E nesse processo educacional não seria diferente, vale evidenciar a importância para os povos verdadeiramente tradicionais do país, com suas particularidades, modo de ensino, cultura, conhecimentos, modos de comunicação e suas línguas.

Os indígenas brasileiros possuem processos de escolarização próprio que, ainda que transmitam conhecimentos mais gerais e consagrados da sociedade ocidental, se particularizam por preservar os modos de ver o mundo e de fazer tradicionais, bem como as línguas nativas. Este ensino específico é ministrado por outros indígenas que cursaram uma modalidade particular de magistério, a Licenciatura Indígena, que os habilita a atuarem como professores nos ensinos Fundamental e Médio dentro de suas aldeias de origem (FREITAS, 2021, p. 7).

O surgimento das cotas se deu pela reivindicação e luta dos movimentos negros, pela busca de inclusão nos sistemas de educação nos níveis superiores. Já que, os povos escravizados ao longo dos anos sofreram e padecem até na sociedade moderna do

preconceito ao entrar nas escolas de anos iniciais. As primeiras escolas oficiais adotadas no país, não eram destinadas à população pobre, escravizada e explorada. Além dessa dívida histórica, a Lei de Cotas representou um mecanismo de diminuição da desigualdade racial e socioeconômica que existem no nosso país.

É certo, ainda, que a política de cotas não se traduz em panaceia para resolver as desigualdades raciais em nosso país. Na verdade, é preciso ter em vista a limitação de seu alcance — e não esperar que as cotas, isoladamente, derrubem os muros criados ao longo de gerações em torno de nosso sistema universitário (BRANDÃO, 2008, p. 49).

Com o recorrente descaso do ensino público no país, criou-se um grande abismo entre escolas públicas e privadas. Assim, quando se coloca na balança o público que demanda acesso às escolas públicas e a grande quantidade de pessoas pretas e pardas em comparativo com as redes privadas, esse resultado se dá por conta do preconceito vindo dos anos de escravidão no país, já os povos indígenas só têm acesso ao ensino público. E essa lacuna se reflete dentro das instituições de ensino superior, onde o quantitativo de pessoas pretas, pardas e indígenas sempre foi baixo. As cotas PPI (Preto Pardo e Indígena) representam, portanto, um meio de preenchimento para se tornar igualitário o acesso a esse nível de ensino.

O sistema educacional privado na educação básica é ocupado principalmente por estudantes de classe média e alta, que podem custear altas mensalidades. Estudantes que concluem o ensino básico nestas escolas são tradicionalmente aprovados em maior proporção nos exames para ingresso nas melhores universidades brasileiras que, ironicamente, são em sua maioria públicas e sem custos para o estudante. As consequências desta estrutura no longo prazo são a grande concentração de estudantes de maior renda e brancos nas universidades públicas (HERINGER, 2018, p. 8-9).

Não podemos falar sobre cotas sem esclarecer o racismo estrutural no Brasil, que mesmo com o passar dos anos, ainda é algo recorrente, pois esse preconceito exclui e até mesmo mata, essa segregação ocorre ainda atualmente, deixando uma quantidade significativa de pessoas à margem da sociedade, de forma que fiquem em situação de vulnerabilidade e considerados até mesmo marginalizados e desprovidos de direitos tidos como essenciais.

Em tal cenário social, cultural, histórico, político e econômico, os sujeitos negros e negras brasileiros articulam suas identidades que, como tais, são resultado de um processo individual e social simultâneo, materializando-se no cruzamento com outras categorias como gênero, religião, ambiente rural ou urbano, classe e faixa etária, em um contexto marcado por um racismo

ambíguo e de permanente desigualdade social. A partir dos movimentos negros, raça é aqui compreendida como uma construção social, histórica e cultural de classificação dos grupos e dos indivíduos, não obstante pesquisas mais recentes do campo da genética tenham mostrado ser impróprio se falar em “raças” para o conjunto da humanidade sob o ponto de vista biológico (FREITAS, 2021, p. 11).

A Lei de Cotas, porém, transfigurou-se em um dos mecanismos para a grande busca por uma sociedade democrática, mesmo ocorrendo alguns erros como as tentativas de fraude³, deve-se procurar formas de reformular e novas estratégias de analisar minuciosamente para que sejam utilizadas por quem de direito.

Além da Lei de Cotas, outros mecanismos a serem estudados são o investimento na área de educação desde os anos iniciais, os programas de bolsas e financiamentos como o ProUni (Programa Universidade Para Todos)⁴ que tem como objetivo conceder bolsas de estudos pelo critério socioeconômico, ou seja, a renda familiar bruta mensal deve ser de um salário mínimo e meio por pessoa para disputar a bolsa integral (100%), e de até três salários mínimos por pessoa no caso da bolsa parcial (50%). Ao requisitante cabe a condição de ter estudado na escola pública ou na escola privada como bolsista.

Conta-se também com o FIES (Fundo de Financiamento Estudantil)⁵, uma forma de acesso ao ensino superior gerenciado pelo Ministério da Educação (MEC). Onde o estudante pode concorrer ao financiamento integral (100%) ou parcial (50%) das mensalidades do curso de sua escolha, tendo que arcar com custos e mensalidades de forma reduzida, ou após a finalização da sua formação. O FIES é mais uma oportunidade de ingresso no Ensino Superior a quem não garantiu a vaga por outros meios de entrada, mas para ingressar nesse programa o candidato deve possuir uma renda familiar mensal,

³ Tornaram-se corriqueiras as notícias sobre fraudes cometidas visando o ingresso na educação superior, mediante o benefício das cotas raciais: **Uneb investiga possível fraude no sistema de cotas raciais; candidata aprovada se declarou parda.** Quarta-Feira, 22/03/2023 - 00h00. Disponível em: <https://www.bahianoticias.com.br/noticia/278535-uneb-investiga-possivel-fraude-no-sistema-de-cotas-raciais-candidata-aprovada-se-declarou-parda>. **USP expulsa 6 alunos da graduação por fraude em cotas para pessoas pretas, pardas e indígenas.** G1 SP 23/07/2021 18h20. Atualizado há um ano. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/07/23/usp-expulsa-6-alunos-da-graduacao-por-fraude-em-cotas-para-pessoas-pretas-pardas-e-indigenas.ghtml>.

⁴ Criado com a **Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004, posteriormente convertida na Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, a qual** “Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências”. **Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11096.htm**

⁵ Essa política foi criada mediante **Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, a qual** “Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10260compilado.htm

por pessoa, de até 3 salários mínimos. Porém, é evidente se fazer pensar não apenas na entrada no ensino superior, mas também na permanência dos estudantes dentro dessas instituições.

4 POLÍTICAS PÚBLICAS: A CONTRIBUIÇÃO PARA A PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES NAS UNIVERSIDADES

Somente a efetivação da lei de cotas, contudo, não é o suficiente para manter os discentes nas instituições federais, visto que, ao ingressar na faculdade, o estudante possui gastos que são necessários para viabilizar sua formação profissional no período da graduação. Diante disso, em 2008, por meio do Ministério da Educação, o PNAES (Plano Nacional de Assistência Estudantil)⁶ veio com o objetivo de contribuir para que estudantes em situação econômica vulnerável obtenham ajuda financeira para se manter na universidade, visto que, mesmo em instituições públicas, os discentes possuem gastos e essa assistência auxilia em despesas, tais como: alimentação, saúde, moradia e assistência pedagógica (BRASIL, 2018).

No início da década de 2000, o governo federal da época ampliou o programa de políticas públicas nas universidades federais, dessa forma, estudantes em vulnerabilidade social aumentaram suas chances de estudar um curso de graduação. Entre 2003 e 2014, ocorreu a criação de 18 universidades federais, e a construção de novos prédios nas universidades já existentes, o ProUni que tem como objetivo de destinar bolsas parciais e integrais em faculdades privadas, houve a ampliação do programa FIES e a criação de institutos federais para o ensino de cursos técnicos, essas mudanças beneficiaram diferentes públicos (HERINGER, 2018).

Pode-se destacar, que tais ações contribuíram de forma positiva, avançando o acesso ao ensino superior para pessoas de classe baixa, que antes era reservada somente aos estudantes provenientes de um ensino básico de boa qualidade e preparados para ocupar essas vagas das instituições de ensino superior.

O cenário do Ensino Superior no Brasil alterou-se significativamente na última década, como resultado de políticas públicas de ampliação do acesso implantadas pelo governo federal. O aumento no quantitativo de vagas possibilitou o ingresso na Universidade de camadas antes excluídas deste nível de ensino (CARNEIRO, BRIDI, 2020, p. 147).

⁶Essa política foi instituída mediante o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, o qual “Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm

Esses programas, criados e ampliados durante o governo do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, juntamente com o Ministro da Educação Fernando Haddad, fizeram com que a desigualdade no ensino superior diminuísse, gerando-se oportunidades para todos. No entanto, ainda não é o suficiente, pois atualmente (sob a gestão do Presidente Jair Messias Bolsonaro - 2019-2022) a falta de investimento financeiro e os cortes de verbas, atingiram diretamente as universidades públicas que precisaram cortar alguns auxílios e bolsas destinados a estudantes, desta forma, prejudicando a permanência desses acadêmicos⁷.

Um claro exemplo desses cortes de verbas ocorreu no dia 02 de dezembro de 2022, quando “de acordo com a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), o corte realizado (...) pelo ministério de Paulo Guedes é de R\$ 431 milhões” (ALFANO, 2022).

O cristalino caso de desgoverno atuante no país deixa a educação às margens da falência e lamentavelmente se esvai para o pior tipo de descaso: o que se tem com a educação, pois somente com ela que se produz conhecimento necessário, a fim de que a população tenha entendimento suficiente para interromper esse ciclo absurdo que o capitalismo impõe à sociedade, onde o interesse dos ricos e afortunados se baseiam em tutelar e subordinar as minorias (entende-se minoria por grupos excluídos e marginalizados), impedindo-se a revolução e mantendo no poder os grandes líderes autoritários que impedem ou expropriam os direitos dos cidadãos.

A parcela da população menos favorecida, porém, percorre um caminho árduo até chegar ao ensino superior, devido à desigualdade socioeconômica. A Lei de Cotas foi instaurada para descaracterizar um país de extrema desigualdade educativa, onde ricos ocupam centros universitários públicos e a população marginalizada torna-se vítima de precariedade de um sistema excludente, além desses mesmos estudantes elitistas terem recursos para custear um ensino particular de alta qualidade. Outrossim, apesar de muitos anos após a implantação das políticas de ações afirmativas, ainda são notórias as dificuldades e a escassez de jovens pretos, pardos e indígenas dentro das universidades.

⁷ **Governo federal volta a 'zerar' verba de universidades e institutos no mesmo dia em que tinha recuado de bloqueio.** Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2022/12/01/governo-federal-volta-a-retirar-verba-de-universidades-e-institutos-no-mesmo-dia-em-que-tinha-recuado-de-bloqueio.ghtml>

5 A NEGAÇÃO DE DIREITOS ACERCA DO INGRESSO NAS UNIVERSIDADES

O ingresso de jovens com menor poder aquisitivo no ensino superior, através da Lei de Cotas, forma uma política de reparação e inclusão social, em vista do histórico de segregação racial existente no Brasil. A negação desse direito atua como agente na perpetuação de um país com um caráter carregado de preconceito racial enraizado desde os primeiros anos da sua colonização, que escravizou quase toda uma população em razão de sua cor e condição sociocultural.

Em comparação, na sociedade moderna ainda percebemos rastros constantes de exclusão dessas pessoas negras desde os espaços públicos, até ao chegar no mercado de trabalho e, principalmente, no que se refere ao acesso às universidades.

O debate sobre as cotas raciais intensificou-se no Brasil após a sanção da lei de cotas. De um lado, movimentos sociais, ONGs, intelectuais e juristas defendem a necessidade das cotas sociais e raciais para solucionar os problemas de desigualdade no país. O que esses setores da sociedade defendem é que a exclusão social e o racismo nos levam a uma necessidade de implantar medidas que promovam a igualdade, reconhecendo que primeiro é preciso se ter um sistema de equidade, ou seja, diante das dificuldades enfrentadas por camadas excluídas, é preciso criar ações afirmativas que efetivamente incluam essas pessoas na sociedade, após anos de exclusão resultada da escravização e do racismo estrutural (PORFÍRIO, 2022).

Esse cenário, se intensifica pela precariedade educativa do ensino médio dos vestibulandos originários das escolas públicas do país, que enfrentam uma infraestrutura irregular (salas de aula quentes, com infiltração, carteiras antigas e/ou quebradas, portas enferrujadas, ventiladores quebrados, entre outros) que dificulta o aprendizado para a aprovação em processos seletivos, expandindo a evasão de participação desses jovens nas vagas dos cursos de graduação, ampliando a hegemonia dos membros da aristocracia nos espaços acadêmicos.

Há um abismo social imenso entre as duas classes, e essa relação era ainda mais nítida na atividade fabril inglesa do século XIX, em que não havia direitos trabalhistas, como salário mínimo, previdência ou jornada regular de trabalho. Os trabalhadores das fábricas enfrentavam jornadas de até 16 horas diárias, todos os dias da semana, sem pagamento fixo, e ficavam à mercê dos burgueses (PORFÍRIO, 2022).

Ademais, o acesso ao ensino superior também atua como ferramenta de esperança de um futuro melhor, atuando como uma “fábrica” na formação de qualidade gratuita para

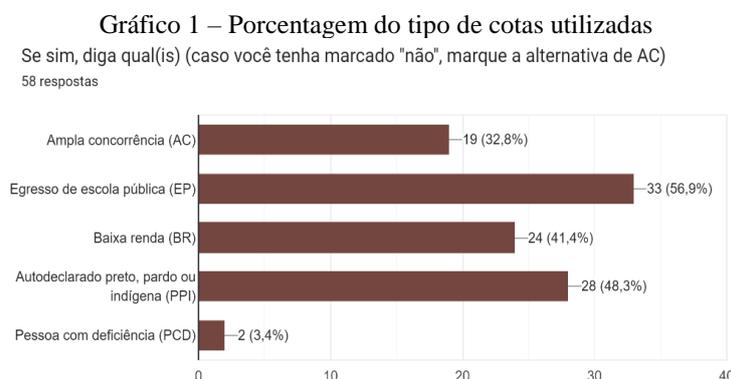
jovens que apresentam menos chances de conseguirem um sucesso profissional, em meio a um tecido social repleto de desigualdade de classes econômicas e oportunidades raciais.

Segundo Paulo Freire, a educação é um dos principais agentes modeladores da sociedade, o educador brasileiro defendeu uma ideologia baseada na melhoria da qualidade de vida através do estudo, e principalmente, a paixão pelo trabalho por meio da "Pedagogia por amor"⁸.

Cabe salientar que, o acesso do jovem às universidades também aumenta as chances de alcançar uma vida estável financeiramente, e um profissional realizado com sua profissão. As cotas carregam esse caráter de esperança, que ameniza a desigualdade social, para indivíduos que estão cansados de viver sob o postulado da opressão dos burgueses.

6 NARRATIVAS DOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO SOBRE AS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Nessa perspectiva, no dia 14 de novembro de 2022, foi realizado o envio de um formulário pela plataforma *Google Forms* a fim de discutir essas políticas de afirmação com os discentes da UFPA, com 58 respostas obtidas, o formulário alcançou os mais variados cursos de dentro da instituição, abrangendo desde os cursos de ciências exatas e naturais, até às ciências humanas. Segundo a pesquisa produzida, o gráfico 1 revela que 56,9% dos estudantes ingressaram no ensino superior através da cota Egresso Escola Pública (EP), 41,4% Baixa Renda (BR) e 48,3 Autodeclarado Preto, Pardo ou Indígena (PPI).



Fonte: criação dos autores.

⁸ Veja a obra *Pedagogia do oprimido*. 17ª ed. Rio de Janeiro; Paz e Terra, 1987. Disponível em: http://www.letas.ufmg.br/espanhol/pdf/pedagogia_do_oprimido.pdf

Desse modo, temos em mãos dados e declarações do quão difícil é ingressar nas universidades públicas, visto que os universitários relataram a opressão que passam/passaram, devido ao seu pertencimento a um desses grupos cotistas; por serem menos favorecidos e que, por pouco, não tiveram acesso ao ensino superior devido a sua renda; o nivelamento desigual da educação; a insegurança de um futuro; a invisibilidade desses segmentos; os transtornos mentais tais como a ansiedade e depressão, causados pela pressão psicológica que esses estudantes têm ao verem o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM⁹, como um dos únicos meios de “melhoras de vida”; a escassez da educação de qualidade; a frustração de não conseguir se manter nas universidades; a precariedade da estrutura escolar de ensino básico; a falta de incentivo; as poucas oportunidades; a balança desgastante de estudar e trabalhar; entre inúmeros outros agentes que incidem na criação de um cenário negativo para o ingresso no ensino superior.

Dessa forma, é expressiva a dificuldade de discentes nesses espaços acadêmicos, mas é ainda pior seu processo de entrada, que viabiliza apenas uma pequena parcela da população a obter o acesso às universidades. Vele salientar a própria resiliência de muitos alunos que superaram os processos opressores; prova disso, se vê nos resultados da pesquisa que registrou pautas significativas no meio acadêmico, em uma delas foi pontuada:

(...) É de extrema importância defendê-la [a lei de cotas], mas, cabe a nós também, lutarmos por uma educação de qualidade para o nosso povo, por uma educação que liberte e que nos possibilita sonhar com voos mais altos. Somente com essa educação é que poderemos romper barreiras que ainda hoje nos atravessam (INFORMANTE 01, 2022).

Em analogia a tal narrativa, podemos compreender o impacto social que as cotas acarretam na sociedade, principalmente àqueles que têm consciência da opressão que tais minorias sofrem (nesse caso podemos citar os povos negros, no qual o estudante em questão se autodeclara como negro de pele preta), onde vivem, em sua maioria, sob o julgo da classe elitista, sendo pobres, desempregados e sem muitas perspectivas de emancipação profissional e financeira – e educacional.

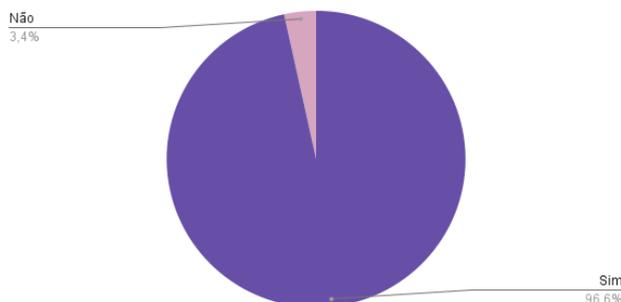
Deve-se lembrar, também, que essas políticas de ações afirmativas propiciam mais igualdade ao acesso digno em oportunidades, que visa garantir o direito a uma parcela da

⁹ Essa política pública surgiu mediante Portaria MEC nº 438, de 28 de maio de 1998, que “instituiu o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)”. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/diretrizes_p0178-0181_c.pdf

população que teve seus direitos negligenciados historicamente, direito até à própria vida. Conseqüentemente, atua na ocupação de cadeiras que seriam conquistadas por candidatos de maior estabilidade financeira, proporcionando visibilidade e promovendo a diversidade étnica em profissões majoritárias de classe social alta. Entretanto, podendo se observar no gráfico 2, as opiniões de 4,4% dos estudantes que não concordam com a ferramenta social da Lei de Cotas.

Gráfico 2 – Porcentagem sobre a importância da Lei de Cotas

Contagem de Você considera a Lei de Cotas importante para o ingresso nas universidades?



Fonte: criação dos autores.

Sobre essa discordância, observamos o conteúdo representado no depoimento abaixo:

A Lei de Cotas tem nivelado o ingresso na universidade por baixo. Vejo uma imensa massa de estudantes cotistas (principalmente escola pública) com baixo rendimento em disciplinas de semestres iniciais que requerem conhecimentos básicos em álgebra, lógica, geometria etc. (INFORMANTE 02, 2022).

A partir dessa narrativa, podemos observar uma fala que implica crucialmente na negação dos direitos ao estudante de graduação, descrevendo uma das dificuldades do mesmo, mas sem entender a historicidade escolar dos universitários. Tanto que, destacamos a precariedade do ensino médio, que por muita das vezes ensina "aquilo que dá", empurrando uma falsa imagem de rendimento escolar que é perceptível nas matérias de exatas, por exemplo. Prova disso, são as flagrantes dificuldades que rodeiam nosso cotidiano, a carência de saberes em fórmulas e cálculos matemáticos são mais um de muitos déficits na educação de qualidade que pesam, principalmente, nas provas e processos seletivos.

Mas afinal, será que podemos direcionar a responsabilidade de “nivelar por baixo” a educação superior para um estudante cotista que diariamente enfrenta uma série de empecilhos para conseguir estudar? Determinados pensamentos e respostas constata-

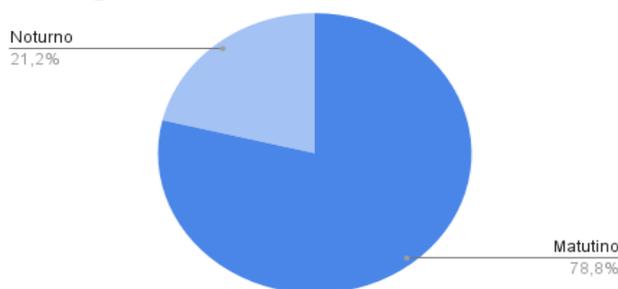
falta de sensibilidade e empatia que os alunos das universidades têm entre si, onde o culpado se encontra no “lado mais fraco”, no aluno “inadimplente” por não conseguir aprender a matéria ou no que nunca tem tempo para estudar o suficiente, pois no seu contraturno, trabalha para ajudar no sustento da família.

Nesse caso, a própria sanidade dos alunos acadêmicos entra em uma questão delicada de ser abordada, o estudo, as relações intrapessoais e interpessoais, trabalhos, pressões de vários sentidos; as responsabilidades que o estudante enfrenta sem qualquer preparação oriunda do ensino médio, é a previsão clara de que ele não obterá êxito no seu rendimento escolar em comparação a outros grupos de pessoas com uma escolarização de “classe A”; é, de fato, uma visão precária de igualdade educacional.

7 O CURSO DE PEDAGOGIA NOS DADOS ESTATÍSTICOS PESQUISADOS

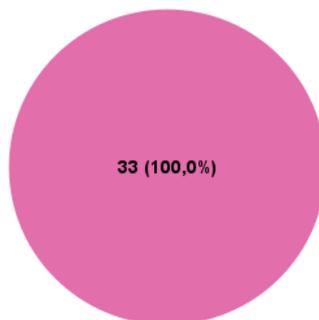
O curso de Licenciatura em Pedagogia da UFPA, por outro lado, mostrou-nos respostas bastante satisfatórias, de acordo com o quantitativo de pessoas alcançadas pelos formulários aplicados. Segundo os dados registrados dentro da porcentagem mencionada no tópico anterior, notou-se que das 33 respostas obtidas exclusivamente do curso, observa-se no gráfico 3 o quantitativo de 78,8% pertencentes ao turno matutino e 21,2% no período noturno e, por unanimidade (gráfico 4), se observou nas respostas obtidas o “sim” de alunos favoráveis às ações afirmativas da Lei de Cotas dentro da UFPA, por mais que 24,2% não tenham utilizado tal benefício (gráfico 5).

Gráfico 3 - Porcentagem do turno de aulas dos alunos de Pedagogia
Contagem de Turno de aulas



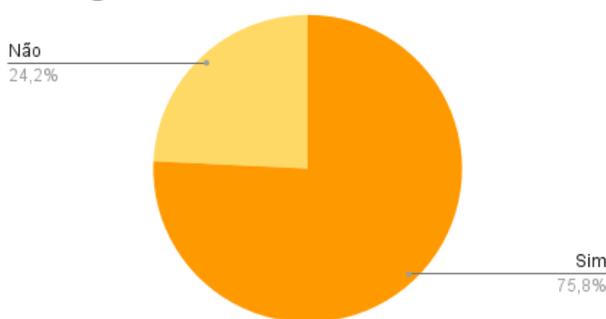
Fonte: criação dos autores.

Gráfico 4 – Porcentagem sobre a importância da Lei de Cotas de acordo com o curso de Pedagogia
Contagem de Você considera a Lei de Cotas



Fonte: criação dos autores.

Gráfico 5 - Porcentagem de alunos de Pedagogia que utilizaram a Lei de Cotas
Contagem de Você utilizou a lei de cotas?



Fonte: criação dos autores.

Em uma das respostas emitidas, o estudante que utilizou as cotas de Egresso de escola pública (EP), Baixa renda (BR) e Autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI) justificou sua afirmativa mediante o seguinte relato:

Na minha percepção, a Lei de Cotas é uma dívida histórica, é dar a oportunidade para aqueles que são marginalizados desde o nascimento, dar a oportunidade para todos aqueles que tiveram o direito à liberdade retirados a força e também proporcionar que pessoas pobres/periféricas, ainda sintam a esperança de ingressar numa universidade pública (INFORMANTE 03, 2022).

Com essa narrativa, confirma-se a percepção histórica de alguns alunos do curso de Pedagogia que advém da utilização dessa legislação e que vem (ou não) a enfrentar as dificuldades mencionadas no decorrer do texto.

Outro comentário feito sobre a justificativa da Lei de Cotas ser importante é a resposta do depoente ao afirmar: “A lei de cotas é um meio para tentar nivelar as oportunidades de acesso ao ensino superior, devido aos reflexos do déficit de inserção do povo negro na sociedade. (...)” (INFORMANTE 04, 2022). O aluno em questão adentrou na faculdade pela Ampla Concorrência, considera-se uma pessoa de pele preta e mesmo

com a não-necessidade da utilização a lei, o estudante ainda tem a consciência social de que essa luta é necessária.

Dessa maneira, com a devida satisfação, concluímos nosso levantamento de dados acerca do universo da UFPA; com as narrativas destacadas, conseguimos alcançar um ponto fundamental, apesar de um quantitativo de indivíduos considerado pequeno na amostra analisada, podemos ter uma noção preliminar sobre quais caminhos está se percorrendo o avanço dessa temática tão pertinente e essencial na vida do cidadão brasileiro, que, apesar das adversidades, continua em grande parte sendo fiel a sua historicidade e luta diária para superar os preconceitos estruturais em nossa sociedade.

8 CONCLUSÃO

As políticas de cotas se converteram em um marco inicial para reparar as desigualdades sociais impostas desde o início da humanidade. Percebe-se que atualmente ainda há pessoas com o pensamento errôneo julgando que as cotas são injustas ou até mesmo como se fossem uma esmola a ser concedida aos alunos pertencentes às vagas disponibilizadas. Isso demonstra que todo aquele passado repleto de escravidão que a sociedade brasileira carrega de marginalização, exclusão social e racismo, deixou rastros estruturais e culturais de forma negativa, fazendo com que crie pessoas contrárias à Lei de Cotas, pois esse pensamento não visa a igualdade e inclusão social.

Ademais, os benefícios que a Lei de Cotas trouxe são bem satisfatórios, pois vemos jovens de periferia e em vulnerabilidade social, que em muitos casos, possuem somente a educação como forma de obter um futuro melhor e de qualidade com mais oportunidades no mercado de trabalho, buscando melhorar financeiramente por meio da formação profissional obtida em um curso de graduação.

Outro aspecto importante, incidiu nas implantações e as ampliações das políticas públicas que atualmente contribuem de forma significativa para os discentes se manterem nas instituições de ensino público e privado. Auxílios para moradia, alimentação, aquisição de materiais didáticos, condução, entre outros, tornaram-se eficazes para que os graduandos permaneçam até a sua formação. Tais programas, fizeram com que o número de estudantes de baixa renda ingressasse e permanecesse no ensino superior.

Portanto, a Lei de Cotas, não representa uma “esmola” ou algo criado para um grupo obter vantagem sobre outro, e sim uma forma de reparar erros que foram cometidos no passado, e igualar o acesso ao ensino superior, demonstrando-se que todos podem frequentar uma educação de qualidade para a sua qualificação profissional.

REFERÊNCIAS

ALFANO, Bruno. Com verba cortada, universidades federais não pagarão neste mês bolsas e auxílio que sustenta alunos pobres. **Extra**. Disponível em: <<https://extra.globo.com/noticias/educacao/com-verba-cortada-universidades-federais-nao-pagaram-neste-mes-bolsas-auxilio-que-sustenta-alunos-pobres-25622205.html>>. Acesso em: 11 dez. 2022.

BRANDÃO, Paulo Henrique. **A polêmica das cotas raciais**. Brasília-DF, 2008, 54p.

BRASIL. **Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1879**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1880. Página 197 Vol. 1 pt. II. Disponível em: <https://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/18667/collecao_leis_1879_parte2.pdf?sequence=2>. Acesso em: 16 dez. 2022.

BRASIL. **Constituição (1824)**. Lex: Constituição Política do Império do Brazil, de 25 de março de 1824. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm>. Acesso em: 17 nov. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 30 ago. 2012. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm>. Acesso em: 18 nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes)**, 2018. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/pnaes>>. Acesso em: 14 dez. 2022.

CARNEIRO, Luci Annee Vargas; BRIDI, Fabiane Romano de Souza. Políticas Públicas de Ensino Superior no Brasil: um olhar sobre o acesso e a inclusão social. **Revista Iberoamericana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 15, n. 1, p. 146-158, jan./mar. 2020. eISSN: 1982-5587. DOI: <https://doi.org/10.21723/riaee.v15i1.12059>

DE ALMEIDA, Marco Antonio Bettine; SANCHEZ, Livia. Os negros na legislação educacional e educação formal no Brasil. **Revista Eletrônica de Educação**, v. 10, n. 2, p. 234-246, 2016.

FREITAS, Marcel de Almeida. Educação escolar e antropologia: a educação indígena e o combate ao sexismo, à homofobia e ao racismo direcionado à cultura Afro-Brasileira. **Educação Em Revista**, 22 (esp2), 73–92, 2021.

HERINGER, Rosana. Democratização da educação superior no Brasil: das metas de inclusão ao sucesso acadêmico. **Revista Brasileira de Orientação Profissional**, v. 19, n. 1, p. 7–17, jun. 2018.

MARQUESE, Rafael de Bivar. A dinâmica da escravidão no Brasil: resistência, tráfico negreiro e alforrias, séculos XVII a XIX. **Novos Estudos**. 74. março 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/xB5SjkdK7zXRvRjKRXRfKPh/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 24 mar 2023.

OLIVEIRA, Valéria de; ALMEIDA, Luiz Eduardo de; GUIMARÃES, Camila Souza. Avanços e desafios do sistema de cotas raciais em instituições brasileiras e públicas federais de ensino superior e a odontologia: uma revisão narrativa. **Brazilian Journal of Development**, [S. l.], v. 9, n. 1, p. 3410–3427, 2023. DOI: 10.34117/bjdv9n1-235. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/56371>. Acesso em: 20 mar. 2023.

PORFÍRIO, Francisco. **Cotas raciais**. Brasil Escola. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/educacao/sistema-cotas-racial.htm>>. Acesso em: 19 nov. 2022.

PORFÍRIO, Francisco. **Desigualdade social**. Brasil Escola. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/desigualdade-social.htm>>. Acesso em: 03 dez. 2022.

SILVA, Geraldo da; ARAÚJO, Marcia. Da interdição escolar às ações educacionais de sucesso: escolas dos movimentos negros e escolas profissionais, técnicas e tecnológicas. **História da educação dos negros e outras histórias**. Brasília/DF: Ministério da Educação, p. 65-78, 2005.

SOUZA, Pedro Ramon Pinheiro de; SILVA, Kayo Rodrigo Santiago da. Cotas raciais na UFERSA: um estudo com estudantes e professores. **Brazilian Journal of Development**, [S. l.], v. 6, n. 7, p. 49373–49390, 2020. DOI: 10.34117/bjdv6n7-546. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/13649>. Acesso em: 20 mar. 2023.

VEIGA, Cynthia Greive. Escola pública para os negros e os pobres no Brasil: uma invenção imperial. **Revista Brasileira de Educação**. Rio de Janeiro/RJ, n. 39, Set/Dez 2008.